



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

### **EDITAL Nº 819, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ALUNAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE CUIDADORA INFANTIL NO CAMPUS SALINAS PELO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL 2023**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2020, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 40 vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Cuidadora Infantil, presencial, a ser ministrado no Serviço de Convivência, em parceria com o IFNMG *Campus* Salinas, com carga horária de 160 horas, ofertado pelo Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, com as características que se seguem:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Nacional Mulheres Mil: educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011, doravante chamado Programa Mulheres Mil, faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

1.2. A proposta apresenta a metodologia Mulheres Mil - Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, desenvolvida para acolher mulheres que se encontram em diversos contextos sociais de marginalização e vulnerabilidade social e incluí-las nos processos educativo e no mundo do trabalho. Neste contexto, o IFNMG apresenta a proposta do curso na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC) intitulado "CUIDADORA INFANTIL" para suprir a demanda por profissionais desta área.

1.3. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico (FADETEC).

- 1.4. O processo seletivo será regido por este Edital e realizado no Serviço de Convivência, Rua Pedra Azul, 1986 - Casa Blanca, em parceria com o IFNMG *Campus Salinas*.
- 1.5. A participação neste processo seletivo implicará:
  - 1.5.1. na concordância expressa e irretratável com este Edital;
  - 1.5.2. no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
  - 1.5.3. para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa;
  - 1.5.4. a estudante terá assistência estudantil para o custeio de transporte e alimentação;
  - 1.5.5. o não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.
2. **OBJETIVO**
  - 2.1. Capacitar as profissionais para o cuidado integral e humanitário da pessoa na primeira fase vida, contribuindo na implementação de cuidados que garantam seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.
3. **DO CURSO E DAS VAGAS**
  - 3.1. O curso será GRATUITO e terá carga horária de 160h, com aulas expositivas/dialogadas, exercícios de fixação utilizando o quadro e projetor multimídia, além das aulas práticas.
  - 3.2. O Curso será ofertado às mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social que pretendem se qualificar como Cuidadora Infantil, buscando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, com base nos interesses sociais do desenvolvimento socioeconômico voltados ao crescimento econômico sustentável.
  - 3.3. A aluna receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de **R\$ 4,00** por hora de curso. O valor da bolsa recebido será proporcional a carga horária cumprida pela aluna. Essa carga horária será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.
  - 3.4. A discente reprovada por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.
  - 3.5. O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.
  - 3.6. A infraestrutura utilizada para o curso será a do Serviço de Convivência, situado à Rua Pedra Azul, 1986 - Casa Blanca, Salinas/MG.
  - 3.7. O curso será realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno, podendo ser realizadas aulas na modalidade a distância nas sextas-feiras, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.
  - 3.8. O curso possui início previsto para janeiro de 2024.
  - 3.9. Com o objetivo de realizar atividades práticas, poderão ser agendadas algumas aulas no período diurno e/ou aulas presenciais na sexta-feira e sábado.

3.10. O Quadro 1 apresenta os componentes curriculares do curso e sua respectiva carga horária.

**Quadro 1:** Componentes curriculares do curso e sua respectiva carga horária.

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA (CH)
<b>MÓDULO DO NÚCLEO COMUM</b>	
Linguagens, comunicação e atendimento ao cliente	8h
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	8h
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Direitos e Deveres da Trabalhadora, Ética e Relações Humanas	14h
Marketing e mídias sociais	10h
Gestão de negócio, Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	10h
<b>MÓDULO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Infância: tempo de desenvolvimento humano	30h
Cuidados básicos: Primeiros Socorros, prevenção de acidentes, principais doenças da infância e vacinação	40h
Cuidados e Bem-Estar da Criança e do Recém-nascido e Nutrição infantil	40h
<b>TOTAL ACUMULADO DE HORAS</b>	<b>160h</b>

3.11. O Quadro 2 apresenta o total de vagas ofertadas.

**Quadro 2:** Total de vagas ofertadas

<i>Curso</i>	<i>Provável período de oferta</i>	<i>Vagas</i>
<b>Cuidadora Infantil</b>	22/01/2024 a 22/04/2024	40

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos mínimos para a inscrição no curso:

- a) Ser do gênero feminino;
- b) Ter 16 anos ou mais de idade;
- c) Possuir o Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano fundamental ou antigas 1ª a 4ª série do ensino fundamental).
- d) Ser acompanhada pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou participar de programas/projetos de acordo com as especificações abaixo:
  - d.1) **Acompanhadas pelo CRAS:** Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, grupo de mulheres, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), acompanhadas pela equipe técnica (psicólogo(a) e/ou Assistente Social) do CRAS ou outros projetos/programas sociais vinculados ao CRAS.

d.2) **Acompanhadas pelo CREAS:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (PCDIF); Serviço de Acolhimento Institucional ou outros projetos/programas sociais vinculados ao CREAS.

d.3) Participar de projetos/programas sociais que não estejam vinculados ao CRAS ou CREAS, mas que sejam voltados à população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

4.1.1. As mulheres que não atendam aos requisitos especificados na alínea "d", do item 4.1, mas que são beneficiárias do Programa Bolsa Família, poderão realizar a inscrição no curso. Porém, serão convocadas para matrícula, excepcionalmente, somente no caso de não preenchimento das vagas pelo público prioritário.

4.2. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 08h00min01s do dia 18 de dezembro de 2023 até às 23h59min59s do dia 03 de janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 3, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/BQhKCLaDJcgtogjT8>.

4.3. As candidatas que não tiverem acesso à internet, poderão fazer a inscrição nos computadores disponíveis, nos locais abaixo descritos, **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**, dentro do período de inscrição, conforme o cronograma (Quadro 3):

a) **CRAS Famílias em Ação:** Rua Águas Formosas, 134 - Casa Blanca, telefone (38) 3841-1442;

b) **CRAS Casa das Famílias:** Rua Basílio Sanago, 247 - Centro, telefone (38) 3841-1161;

c) **CREAS:** Rua Nilson Gonçalves das Neves, 01 - Floresta, telefone (38) 3841-1451;

d) **Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Salinas:** Rua Joaquim José Pereira Filho, 129 - Centro, telefone (38) 3841-2145.

4.4. Para que a inscrição seja efetuada é necessário preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico conforme disposto no item 4.2 deste edital.

No momento da **MATRÍCULA** serão solicitados os originais ou cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto (RG, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico escolar ou atestado de conclusão de ensino fundamental I (1º ao 5º ano fundamental ou antigas 1ª a 4ª série do ensino fundamental), podendo ser também apresentado comprovante de formação superior a mínima exigida. No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão (Anexo I);

d) Declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que comprove ser acompanhada pelos referidos órgãos, conforme especificações do item 4.1, alíneas d.1, d.2, OU declaração emitida pelo(a) presidente(a) de Associação ou Coordenador(a) do projeto, que comprove a participação no mesmo, conforme especificações do item 4.1, alínea d.3.

e) Cartão bancário ou foto/cópia do aplicativo de banco digital que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta em nome da candidata. Caso, a candidata não possua conta bancária cadastrada em seu CPF, esta terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para apresentação da conta. **É imprescindível que**

**a aluna apresente uma conta bancária cadastrada em seu CPF para o recebimento da bolsa.**

f) Comprovante de recebimento do Bolsa Família e cópia atualizada do CADÚNICO, no caso de preenchimento das vagas pelas alunas que concorreram as vagas destinadas às "beneficiária do Bolsa Família" no formulário de inscrição e que foram selecionadas e convocadas para matrícula conforme descrito no subitem 4.1.1.

4.5. Poderão se inscrever as mulheres trans (transgênero, transexual e travestis) desde que apresente no momento da matrícula a autodeclaração de mulheres trans, conforme Anexo III deste edital.

4.6. Não serão aceitas inscrições de candidatas com informações incompletas.

4.7. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

4.8. O IFNMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados das candidatas.

4.9. A seleção das candidatas, após verificadas se atendem todas as condições demandadas pelo programa Mulheres Mil, ocorrerá em etapa única, através de sorteio público (público), caso o número de pré-matrículas seja maior que o número de vagas, a ser realizado de forma online no dia 05/01/2024, às 9h00.

4.10. O sorteio será realizado de forma eletrônica e transmitido no canal oficial do IFNMG no Youtube.

4.11. As demais classificadas ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não ser chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

4.12. A lista de classificação e de espera será gerada pela ordem de sorteio e publicada no site <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>.

4.13. Caso o número de inscrições seja menor ou igual o número de vagas não ocorrerá sorteio.

4.14. Serão de inteira responsabilidade da candidata as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, a interessada que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

**5. MATRÍCULA**

5.1. Após verificado o atendimento às condições demandadas pelo programa Mulheres Mil, caso o número de inscritas seja menor que o número de vagas, as candidatas serão convocadas para apresentarem a documentação descrita no item 4.4 deste edital, para a realização da matrícula no curso.

5.2. Caso o número de inscritas seja maior que o número de vagas, as candidatas que estiverem dentro do limite de vagas, após o sorteio, serão convocadas para apresentarem a documentação descrita no item 4.4 deste edital, para a realização da matrícula no curso.

5.3. No momento da matrícula a aluna deverá preencher o requerimento de matrícula, conforme Anexo II.

5.4. As candidatas classificadas dentro do limite de vagas terão sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

- I - não frequentar os cinco primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa;
- II - ter frequência menor que 50% ao completar 20% da CH total do curso;
- III - não ter frequência maior que 50% nos 10 primeiros dias de aula.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. O Quadro 3 apresenta o cronograma desta chamada pública.

**Quadro 3: Cronograma**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	13/12/2023
2	Recurso contra o edital	14/12/2023 a 15/12/2023
3	Resultado do recurso contra o edital	18/12/2023
4	Período de inscrições	18/12/2023 a 03/01/2024
5	Publicação da lista de candidatas inscritas	04/01/2024
6	Sorteio (caso o número de pré-matrículas seja maior que o número de vagas)	05/01/2024
7	Publicação do resultado do sorteio	05/01/2024
8	Recurso contra o resultado do sorteio	06/01/2024 a 08/01/2024
9	Resultado do recurso contra o resultado do sorteio	09/01/2024
10	Convocação para matrícula e entrega da documentação (1ª chamada)	10/01/2024
11	Entrega da documentação (1ª chamada)	11/01/2024 a 12/01/2024
12	Convocação para matrícula e entrega da documentação (2ª chamada)	16/01/2024
13	Entrega da documentação (2ª chamada)	17/01/2024 a 18/01/2024
14	Início previsto do curso	22/01/2024

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este edital prevê recursos frente a publicação do edital e contra o resultado do sorteio. Eventuais pedidos de recursos deverão ser realizados conforme Anexo IV e encaminhados para o e-mail [seleção.fadetek@gmail.com](mailto:seleção.fadetek@gmail.com), obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma Quadro 3 deste edital.
- 7.2. As matrículas das candidatas classificadas atenderão às determinações legais vigentes e documentação necessária.
- 7.3. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições a candidata será automaticamente eliminada do processo.

- 7.4. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [mulheresmil@ifnmg.edu.br](mailto:mulheresmil@ifnmg.edu.br).
- 7.5. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico do IFNMG e da FADETEC, nos respectivos endereços eletrônicos: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://fadetec.org.br>.
- 7.6. A candidata deverá, no momento da matrícula, apresentar todos os documentos descritos no item 4.4 deste edital. **A comprovação de conta bancária em nome da candidata é essencial para o recebimento da bolsa.**
- 7.7. A candidata que apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculada, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda peremptoriamente, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, que estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome da candidata. Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.
- 7.8. A discente que não constar cadastrada no Sistec não receberá bolsas, mesmo estando frequente às aulas.
- 7.9. A discente reprovada por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.
- 7.10. A aluna que declarar informações falsas será eliminada.
- 7.11. O prazo de pagamento dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.
- 7.12. O prazo de pagamento poderá ocorrer atraso além do prazo informado no item 7.11, em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFNMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.
- 7.13. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
- 7.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil do IFNMG.
- 7.16. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da FADETEC <https://fadetec.org.br/> e de forma auxiliar no <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>.
- 7.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*assinado eletronicamente*

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**

*Reitora*



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 13/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1759217** e o código CRC **CA20C3DE**.

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
 \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
 inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (informar) e no RG nº \_\_\_\_\_ (informar),  
 residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à  
 \_\_\_\_\_ (endereço), declaro para os  
 devidos fins, sob as penas da lei, que cursei até o quinto ano do ensino fundamental I, concluído no ano de (informar). Declaro ainda que as  
 informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.  
 \_\_\_\_\_ (município) - (UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura da candidata

### ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CUIDADORA INFANTIL

Nome: \_\_\_\_\_  
 Gênero: ( ) Mulher Cis ( ) Mulher trans (travesti, transexual ou transgênero) CPF  
 nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
 Estado civil: ( ) Solteira ( ) Casada ( ) Viúva ( ) Divorciada ( ) União Estável  
 Cor/Raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preto ( ) Não declarado  
 Residente  
 à: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



Telefone Celular (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (cidade)- MG, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_ (cidade)- MG, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

### ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

**PEDIDO DE RECURSO CONTRA (INDICAR PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU RESULTADO DO SORTEIO)**

**FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (cidade)- MG, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

**INSTRUÇÕES:**

- Somente será analisado o pedido de recurso protocolado no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PÚBLICO PRIORITÁRIO**

Declaro para fins de matrícula junto ao **Programa Mulheres Mil**, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFNMG) e que tem como público prioritário, mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social que, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e/ou seu núcleo familiar se enquadra nesta situação, e, portanto é público prioritário do Programa. Declaro ainda que:

( ) é acompanhada pelo CRAS.

( ) é acompanhada pelo CREAS.

( ) participa do projeto/programa cujo nome é \_\_\_\_\_, voltado à população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, e ofertado pela instituição de nome \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que as inveracidades das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar a candidata, além de configurar crime(\*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.**

*(\*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.*

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Carimbo da instituição

---

**Referência:** Processo nº 23414.004896/2023-34

SEI nº 1759217